

Fazenda e Planejamento

COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Portaria CAT-30, de 19-5-2021

Altera a Portaria CAT 34/20, de 25-03-2020, que dispõe sobre o atendimento não presencial, por meios remotos de prestação de serviços, no âmbito da Secretaria da Fazenda e Planejamento, em decorrência da pandemia do novo coronavírus (Covid-19)

O Coordenador da Administração Tributária, tendo em vista o disposto no Decreto 64.879, de 20-03-2020, no artigo 2º do Decreto 64.864, de 16-03-2020, nas alíneas "m" e "n" do inciso VI.I do artigo 1º da Resolução SFP 25/20, de 20-03-2020, e no parágrafo único do artigo 2º da Resolução SFP 26/20, de 23-03-2020, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Passa a vigorar, com a redação que se segue, o Anexo Único da Portaria CAT 34/20, de 25-03-2020: "ANEXO ÚNICO

Relação de endereços de e-mail dos postos virtuais de atendimento

DRT	UNIDADE	E-mail
DRTC-I - SÃO PAULO	PF-TATUAPÉ	atendimento_drtc1tatuape@fazenda.sp.gov.br
DRTC-II - SÃO PAULO	PF-LAPA	atendimento_drtc2lapa@fazenda.sp.gov.br
DRTC-III - SÃO PAULO	PF-BUTANTÁ	atendimento_drtc3butanta@fazenda.sp.gov.br
DRT-02 - LITORAL	PF-SANTOS	atendimento_drt2litoral@fazenda.sp.gov.br
	PF-PRAIA GRANDE	atendimento_drt2litoral@fazenda.sp.gov.br
DRT-03 - VALE DO PARAÍBA	PF-TAUBATÉ	atendimento_pftaubate@fazenda.sp.gov.br
	PF-SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	atendimento_pfsjcampos@fazenda.sp.gov.br
DRT-04 - SOROCABA	PF-SOROCABA	atendimento_drt4sorocaba@fazenda.sp.gov.br
	PF-ITAPEVA	atendimento_drt4sorocaba@fazenda.sp.gov.br
DRT-05 - CAMPINAS	PF-CAMPINAS	atendimento_pfcampinas@fazenda.sp.gov.br
	PF-AMERICANA	atendimento_pfamericana@fazenda.sp.gov.br
	PF-LIMEIRA	atendimento_pflimeira@fazenda.sp.gov.br
	PF-PIRACICABA	atendimento_pfpiracicaba@fazenda.sp.gov.br
DRT-06 - RIBEIRÃO PRETO	PF-RIBEIRÃO PRETO	atendimento_pfribeiraopreto@fazenda.sp.gov.br
	PF-BARRETOS	atendimento_pfbarretos@fazenda.sp.gov.br
	PF-FRANCA	atendimento_pffranca@fazenda.sp.gov.br
DRT-07 - BAURU	PF-BAURU	atendimento_drt7bauru@fazenda.sp.gov.br
	PF-JAU	atendimento_drt7bauru@fazenda.sp.gov.br
	PF-LINS	atendimento_drt7bauru@fazenda.sp.gov.br

DRT-08-SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	PF-SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	atendimento_drt8sjoseriopreto@fazenda.sp.gov.br
	PF-CATANDUVA	atendimento_drt8sjoseriopreto@fazenda.sp.gov.br
	PF-JALES	atendimento_drt8sjoseriopreto@fazenda.sp.gov.br
	PF-VOTUPORANGA	atendimento_drt8sjoseriopreto@fazenda.sp.gov.br
DRT-09 - ARAÇATUBA	PF-ARAÇATUBA	atendimento_pfaracatuba@fazenda.sp.gov.br
	PF-ANDRADINA	atendimento_pfandradina@fazenda.sp.gov.br
DRT-10 - PRESIDENTE PRUDENTE	PF-PRESIDENTE PRUDENTE	atendimento_drt10pprudente@fazenda.sp.gov.br
DRT-11 - MARÍLIA	PF-MARÍLIA	atendimento_pfmariilia@fazenda.sp.gov.br
	PF-OURINHOS	atendimento_pfourinhos@fazenda.sp.gov.br
DRT-12 - ABCD	PF-SÃO BERNARDO DO CAMPO	atendimento_drt12sbc@fazenda.sp.gov.br
DRT-13 - GUARULHOS	PF-GUARULHOS	atendimento_drt13guarulhos@fazenda.sp.gov.br
	PF-MOGI DAS CRUZES	atendimento_drt13mogi@fazenda.sp.gov.br
	PF-SUZANO	atendimento_drt13suzano@fazenda.sp.gov.br
DRT-14 - OSASCO	PF-OSASCO	atendimento_drt14osasco@fazenda.sp.gov.br
	PF-BARUERI	atendimento_drt14osasco@fazenda.sp.gov.br
DRT-15 - ARARAQUARA	PF-ARARAQUARA	atendimento_drt15araraquara@fazenda.sp.gov.br
	PF-PIRASSUNUNGA	atendimento_drt15araraquara@fazenda.sp.gov.br
	PF-RIO CLARO	atendimento_drt15araraquara@fazenda.sp.gov.br
	PF-SÃO CARLOS	atendimento_drt15araraquara@fazenda.sp.gov.br
DRT-16 - JUNDIAÍ	PF-JUNDIAÍ	atendimento_pfundiaiai@fazenda.sp.gov.br
	PF-BRAGANÇA PAULISTA	atendimento_pfbragancapaulista@fazenda.sp.gov.br
	PF-MOGI-GUAÇU	atendimento_pfmguacu@fazenda.sp.gov.br

" (NR).

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria CAT-31, de 19-5-2021

Altera a Portaria CAT 19/21, de 25-03-2021, que divulga valores para base de cálculo da substituição tributária de sorvete e preparado para fabricação de sorvete em máquina

O Coordenador da Administração Tributária, tendo em vista o disposto nos artigos 28-A e 28-B da Lei 6.374, de 01-03-1989, e nos artigos 41 e 43 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30-11-2000, e considerando o pedido formulado pelo Sicongel - Sindicato da Indústria Alimentar de Congelados, Supercongelados, Sorvetes, Concentrados e Liofilizados no Estado de São Paulo, no qual consta indicação de preços sugeridos para determinação da base de cálculo do ICMS nas operações com sorvetes, sujeitas à substituição tributária, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Passam a vigorar, com os seguintes preços em reais, o item da coluna "Kibon" e os itens da coluna "Rochinha" adiante indicados do Anexo Único da Portaria CAT 19/21, de 25-03-2021:

Descrição/Tipo de Produto Nacional ou Importado	Medida de cálculo	FABRICANTES / PREÇOS EM REAIS	
		Kibon	Rochinha
1 Linha Impulso			
1.1 Picolés a Base de Água:			
Até 55,00 ml (Standard)	por unidade	6,22	
De 55,01 a 70,00 ml (Standard)	por unidade		x
1.3 Picolés com Cobertura:			
De 50,01 a 70,00 ml (Standard)	por unidade		x
De 50,01 a 70,00 ml (Premium)	por unidade	7,57	
De 50,01 a 70,00 ml (Light)	por unidade		
1.5 Em Copos:			
De 120,01 a 150,00 ml (Light)	por unidade	9,74	
De 150,01 a 250,00 ml (Básico)	por unidade		x
2 Linha Doméstica:			
2.1. Potes:			
De 500,01 até 1,00 l (Light)	por unidade	21,90	

" (NR).

Artigo 2º - Fica acrescido, com o seguinte preço em real, o item da coluna "Outros" adiante indicado no Anexo Único da Portaria CAT 19/21, de 25-03-2021:

Descrição/Tipo de Produto Nacional ou Importado	Medida de cálculo	FABRICANTES / PREÇOS EM REAIS	
		Outros	
1.3 Picolés com Cobertura:			
De 50,01 a 70,00 ml (Light)	por unidade	5,70	

" (NR).

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 01-04-2021.

SUBCOORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, COBRANÇA, ARRECADAÇÃO, INTELIGÊNCIA DE DADOS E ATENDIMENTO

DELEGACIAS REGIONAIS TRIBUTÁRIAS Delegacia Regional Tributária da Capital I Comunicados

Processo SFP-PRC-2021/05983

Tendo em vista verificações fiscais preliminares, formalizadas pelos documentos e manifestações do AFR autor dos trabalhos, apresentarem indícios ou evidências de ocorrência da hipótese prevista no inciso III - inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição - do artigo 30 do Decreto 45.490/00 (RICMS), e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Regional Tributário da DRTC-I, em conformidade com os artigos 16 e 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016, expede Ordem de Instauração de Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição relativo à empresa:

Raimundo Gonçalves Rodrigues da Silva
Inscrição Estadual: 123.031.126.113 - CNPJ: 31.615.772/0001-61

Endereço declarado: Rua Lupe Cotrim Garaude, 294, Armz, Jardim Teresa, São Paulo-SP, CEP 03261-070.

Esta decisão caberá apresentação de defesa no prazo de 15 dias, contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos que motivaram a presente instauração, nos termos do § 1º do Artigo 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016.

Processo SFP-PRC-2021/06331

Tendo em vista verificações fiscais preliminares, formalizadas pelos documentos e manifestações do AFR autor dos trabalhos, apresentarem indícios ou evidências de ocorrência da hipótese prevista no inciso III - inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição - do artigo 30 do Decreto 45.490/00 (RICMS), e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Regional Tributário da DRTC-I, em conformidade com os artigos 16 e 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016, expede Ordem de Instauração de Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição relativo à empresa:

Comercial Eletrônicos Celper Eireli
Inscrição Estadual: 130.284.657.114 - CNPJ: 40.148.879/0001-38

Endereço declarado: Rua Cachoeira da Sorte, 155, Andar 3, Conj. 33, Conjunto Habitacional Castro Alves, São Paulo-SP, CEP 08475-050.

Esta decisão caberá apresentação de defesa no prazo de 15 dias, contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos que motivaram a presente instauração, nos termos do § 1º do Artigo 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016.

Processo SFP-PRC-2021/05970

Tendo em vista verificações fiscais preliminares, formalizadas pelos documentos e manifestações do AFR autor dos trabalhos, apresentarem indícios ou evidências de ocorrência da hipótese prevista no inciso I - simulação de existência do estabelecimento ou da empresa - do artigo 30 do Decreto 45.490/00 (RICMS), e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Regional Tributário da DRTC-I, em conformidade com os artigos 16 e 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016, expede Ordem de Instauração de Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição relativo à empresa:

C. E. Salmazo Comércio de Produtos em Geral e Commodities - Eireli

Inscrição Estadual 143.592.425.110 - CNPJ 20.390.350/0001-19

Endereço declarado: Rua Benedito Pedroso, 279, Terreo, Vila Virgínia, São Paulo-SP, CEP 03289-000.

Esta decisão caberá apresentação de defesa no prazo de 15 dias, contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos que motivaram a presente instauração, nos termos do § 1º do Artigo 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016.

Processo SFP-PRC-2021/05537

Tendo em vista verificações fiscais preliminares, formalizadas pelos documentos e manifestações do AFR autor dos trabalhos, apresentarem indícios ou evidências de ocorrência da hipótese prevista no inciso I - simulação de existência do estabelecimento ou da empresa - do artigo 30 do Decreto 45.490/00 (RICMS), e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Regional Tributário da DRTC-I, em conformidade com os artigos 16 e 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016, expede Ordem de Instauração de Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição relativo à empresa:

Montreal Polar Comércio de Brinquedos e Eletrônicos Eireli
Inscrição Estadual 126.103.076.117 - CNPJ 33.655.236/0001-15

Endereço declarado: Rua Hannemann, 415, Andar 3, Loja 318, Canindé, São Paulo-SP, CEP 03031-040.

Esta decisão caberá apresentação de defesa no prazo de 15 dias, contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos que motivaram a presente instauração, nos termos do § 1º do Artigo 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016.

Processo SFP-PRC-2021/07405

Tendo em vista verificações fiscais preliminares, formalizadas pelos documentos e manifestações do AFR autor dos trabalhos, apresentarem indícios ou evidências de ocorrência da hipótese prevista no inciso I - simulação de existência do estabelecimento ou da empresa - do artigo 30 do Decreto 45.490/00 (RICMS), e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Regional Tributário da DRTC-I, em conformidade com os artigos 16 e 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016, expede Ordem de Instauração de Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição relativo à empresa:

JMC3 Comercial - Eireli
Inscrição Estadual 119.278.431.119 - CNPJ 17.186.044/0001-50

Endereço declarado: Rua São Bento, 200, Conj. 03, Sala 73, Centro, São Paulo-SP, CEP 01010-000.

Esta decisão caberá apresentação de defesa no prazo de 15 dias, contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos que motivaram a presente instauração, nos termos do § 1º do Artigo 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016.

Processo SFP-PRC-2021/07488

Tendo em vista verificações fiscais preliminares, formalizadas pelos documentos e manifestações do AFR autor dos trabalhos, apresentarem indícios ou evidências de ocorrência da hipótese prevista no inciso III - inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição - do artigo 30 do Decreto 45.490/00 (RICMS), e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Regional Tributário da DRTC-I, em conformidade com os artigos 16 e 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016, expede Ordem de Instauração de Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição relativo à empresa:

Adrians Trading Importação Exportação e Comercial Eireli
Inscrição Estadual 126.276.680.110 - CNPJ 33.973.780/0001-05

Endereço declarado: Avenida Sousa Bandeira, 537, Letra A, Vila Nhocunê, São Paulo-SP, CEP 03559-000.

Esta decisão caberá apresentação de defesa no prazo de 15 dias, contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos que motivaram a presente instauração, nos termos do § 1º do Artigo 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016.

Processo SFP-PRC-2021/07379

Tendo em vista verificações fiscais preliminares, formalizadas pelos documentos e manifestações do AFR autor dos trabalhos, apresentarem indícios ou evidências de ocorrência da hipótese prevista no inciso III - inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição - do artigo 30 do Decreto 45.490/00 (RICMS), e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Regional Tributário da DRTC-I, em conformidade com os artigos 16 e 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016, expede Ordem de Instauração de Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição relativo à empresa:

Comercial Agro Estoril Ltda.
Inscrição Estadual 129.470.353.117 - CNPJ 29.621.896/0001-08

Endereço declarado: Rua Platina, 275, Cond. 114, Vila Azevedo, São Paulo-SP, CEP 03308-010.

Esta decisão caberá apresentação de defesa no prazo de 15 dias, contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos que motivaram a presente instauração, nos termos do § 1º do Artigo 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016.

Processo SFP-PRC-2021/07377

Tendo em vista verificações fiscais preliminares, formalizadas pelos documentos e manifestações do AFR autor dos trabalhos, apresentarem indícios ou evidências de ocorrência da hipótese prevista no inciso I - simulação de existência do estabelecimento ou da empresa - do artigo 30 do Decreto 45.490/00 (RICMS), e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Regional Tributário da DRTC-I, em conformidade com os artigos 16 e 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016, expede Ordem de Instauração de Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição relativo à empresa:

Belo Forte Negócios & Intermediação Eireli
Inscrição Estadual: 123.842.277.114 - CNPJ: 96.170.352/0001-64

Endereço declarado: Rua Gilberto Natalio Regatieri, 87, Sala 1, Penha de Franca, São Paulo-SP, CEP 03635-020.

Esta decisão caberá apresentação de defesa no prazo de 15 dias, contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos que motivaram a presente instauração,